

**EDITAL nº 17/2011**  
**Aquisição de 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil) alevinos**

O Instituto Agropolos do Ceará, CNPJ 04.867.567/0001-10, lança o presente Edital com o objetivo de adquirir **6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil) alevinos** destinados ao peixamento de coleções d'água em todo o Estado do Ceará, da espécie Tilápia do Nilo, subdividido em quatro lotes por região, conforme **Anexos I, II, III e IV**.

**CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste Edital, pessoas físicas ou jurídicas que possuam unidades de produção instaladas em território cearense, excetuando-se aquelas que já tenham dado causa a rescisão contratual pelo Instituto Agropolos, por descumprimento de cláusula(s) estabelecida(s) em contratos anteriores. Os participantes deverão apresentar, ainda, a documentação relacionada no **Anexo V**, do presente Edital.

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Menor valor Global por milheiro de alevinos.

**OBSERVAÇÕES:** Os interessados deverão remeter a proposta, pessoalmente ou pelo Correio, para o endereço: **Instituto Agropolos do Ceará - Rua Barão de Aratanha, 1450, Fortaleza/CE**, CEP 60.050-071, aos cuidados de DJACIRA SILVÉRIO GONDIM, no período de 07/11/2011 a 10/11/2011, horário das 08:00hs a 17:00hs, **indicando o número do edital e do lote** referido no anexo. No caso do envio pelo Correio, será considerada a data e a hora do envio do mesmo.

Fortaleza, 04 de novembro de 2011.



**Francisco Celso Crisóstomo Secundino**  
Diretor Presidente

## ANEXO I – Lote 01

### 1. OBJETO:

Aquisição de **2.000.000 (dois milhões) alevinos** destinados ao peixamento de coleções d'água nos **Territórios de Sobral, Litoral Extremo Oeste, Vales do Curu/Caririaçu, Sertões de Canindé e Chapada de Ibiapaba**, da espécie Tilápia do Nilo, *Oreochromis niloticus*, não revertida sexualmente, com peso médio individual mínimo de **2g** e máximo de **5g**.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Aproveitar de maneira racional o potencial hídrico armazenado, através da produção de pescado, beneficiando as comunidades situadas nas circunvizinhanças dos reservatórios públicos, comunitários e de áreas de assentamento, como forma de gerar renda e alimento de alto valor nutritivo, assim como recompor os estoques pesqueiros desses reservatórios, em todo Estado do Ceará.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste lote, pessoas físicas ou jurídicas que possuam unidades de produção instaladas nos **Territórios de Sobral, Litoral Extremo Oeste, Vales do Curu/Caririaçu, Sertões de Canindé e Chapada de Ibiapaba**, excetuando-se aquelas que já tenham dado causa a rescisão contratual pelo Instituto Agropolos, por descumprimento de cláusula(s) estabelecida(s) em Contratos anteriores. Os participantes deverão apresentar, ainda, a documentação relacionada no Anexo V, do presente Edital.

### 4. VALOR MÁXIMO :

R\$ 40,00 (quarenta) reais por milheiro de alevinos.

### 5. PROPOSTAS

A proposta deverá ser composta dos seguintes itens:

Especificação completa da(s) unidade(s) produtiva(s);  
Capacidade de fornecimento mensal do produtor;  
Preço unitário por milheiro;  
Valor global da proposta;  
Assinatura do responsável legal.

## 6. ENTREGA DOS ALEVINOS:

Os alevinos serão entregues pela contratada em sua(s) unidade(s) de produção(ões), em qualquer dia da semana (de segunda a domingo), preferencialmente no período noturno (19:00h às 05:00h), de acordo com a programação a ser estabelecida pela Contratante.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1 Descrever na proposta técnica o processo de reprodução dos alevinos ofertados;
- 7.2 Separar os alevinos, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega dos exemplares, nas quantidades demandadas, em estruturas e local que facilitem a embalagem e o carregamento do veículo de distribuição;
- 7.3 Disponibilizar-se com o pessoal necessário para os trabalhos de captura, seleção, acondicionamento e carregamento do veículo de distribuição;
- 7.4 Em caso do não atendimento das condições previstas no sub-item 7.2, que venham inviabilizar a distribuição dos alevinos, a contratada arcará com os custos envolvidos no deslocamento (pessoal e veículo), desde que não tenha comunicado oficialmente ao Órgão responsável pelo peixamento (Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA) sobre a impossibilidade de atender a programação prevista, com pelos menos 02(dias) de antecedência à data de realização da mesma;
- 7.5 Responsabilizar-se com a reposição dos exemplares mortos entre a operação de recebimento e a distribuição, num período de até 08 (oito) horas, caso o percentual de mortalidade seja superior a 5%, sob pena da suspensão do pagamento previsto no item 10;
- 7.6 Efetuar a contagem dos alevinos, no ato da entrega dos mesmos na unidade produtora, na presença de 01 (um) técnico designado pelo Contratante;
- 7.7 Permitir ao Contratante, que sejam feitas vistorias nas unidades produtoras;
- 7.8 Garantir a trafegabilidade do acesso de veículos às unidades produtoras durante todo o prazo de execução dos serviços;
- 7.9 Atestar por escrito a quantidade de alevinos entregues a cada demanda.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a data, quantidade e a previsão do horário a ser realizada a entrega dos alevinos;
- 8.2 Comparecer na data, hora e local previamente marcado para recebimento dos alevinos, desde que por motivo de força maior ou em caso fortuito, que impeça a realização da citada operação, devendo tal fato ser comunicado à Contratante, com pelos menos 02(dias) de antecedência à data de realização da mesma;
- 8.3 Arcar com todos os custos inerentes à distribuição dos alevinos, tais como: veículo, pessoal, embalagens, oxigênio, caixas de transporte, etc...
- 8.4 Disponibilizar condições adequadas de transporte dos alevinos, que garantam a sobrevivência dos mesmos.

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será de **12 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2011.**

**10. FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão feitos a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao das entregas efetuadas, em moeda corrente no país, conforme comprovantes de recebimento emitidos por técnicos do Instituto Agropolos do Ceará ou da Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA e emissão de Nota Fiscal com recibo.

**11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

Os preços serão irreeajustáveis.

**12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ e/ou da Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA o acompanhamento, fiscalização de todo o processo de produção e entrega dos alevinos, bem como da visita técnica de inspeção na unidade de produção, para verificação das informações fornecidas no processo licitatório.

**13. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

Os interessados deverão remeter a proposta, pessoalmente ou pelo Correio, para o endereço: **Instituto Agropolos do Ceará - Rua Barão de Aratanha, 1450, Fortaleza/CE, CEP 60.050-071, aos cuidados de DJACIRA SILVÉRIO GONDIM**, no período de 07/11/2011 a 10/11/2011, horário das 08:00hs a 17:00hs, indicando o número do edital e do lote. No caso do envio pelo Correio, será considerada a data e a hora do envio do mesmo.



**DJACIRA SILVÉRIO GONDIM**

Coordenadora do programa de Peixamento



**FRANCISCO CELSO CRISÓSTOMO SECUNDINO**

Diretor Presidente

## ANEXO II – Lote 02

### 1. OBJETO:

Aquisição de **800.000 (oitocentos mil) alevinos** destinados ao peixamento de coleções d'água nos **Territórios do Cariri e Sertão dos Inhamuns**, da espécie Tilápia do Nilo, *Oreochromis niloticus*, não revertida sexualmente, com peso médio individual mínimo de **2g** e máximo de **5g**.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Aproveitar de maneira racional o potencial hídrico armazenado, através da produção de pescado, beneficiando as comunidades situadas nas circunvizinhanças dos reservatórios públicos, comunitários e de áreas de assentamento, como forma de gerar renda e alimento de alto valor nutritivo, assim como recompor os estoques pesqueiros desses reservatórios, em todo Estado do Ceará.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste lote, pessoas físicas ou jurídicas que possuam unidades de produção instaladas nos **Territórios do Cariri e Sertão dos Inhamuns**, excetuando-se aquelas que já tenham dado causa a rescisão contratual pelo Instituto Agropolos, por descumprimento de cláusula(s) estabelecida(s) em Contrato anteriores. Os participantes deverão apresentar, ainda, a documentação relacionada no Anexo V, do presente Edital.

### 4. VALOR MÁXIMO :

R\$ 40,00 (quarenta) reais por milheiro de alevinos.

### 5. PROPOSTAS

A proposta deverá ser composta dos seguintes itens:

Especificação completa da(s) unidade(s) produtiva(s);  
Capacidade de fornecimento mensal do produtor;  
Preço unitário por milheiro;  
Valor global da proposta;  
Assinatura do responsável legal.

## 6. ENTREGA DOS ALEVINOS:

Os alevinos serão entregues pela contratada em sua(s) unidade(s) de produção(ões), em qualquer dia da semana (de segunda a domingo), preferencialmente no período noturno (19:00h às 05:00h), de acordo com a programação a ser estabelecida pela Contratante.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1 Descrever na proposta técnica o processo de reprodução dos alevinos ofertados;
- 7.2 Separar os alevinos, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega dos exemplares, nas quantidades demandadas, em estruturas e local que facilitem a embalagem e o carregamento do veículo de distribuição;
- 7.3 Disponibilizar-se com o pessoal necessário para os trabalhos de captura, seleção, acondicionamento e carregamento do veículo de distribuição;
- 7.4 Em caso do não atendimento das condições previstas no sub-item 7.2, que venham inviabilizar a distribuição dos alevinos, a contratada arcará com os custos envolvidos no deslocamento (pessoal e veículo), desde que não tenha comunicado oficialmente ao Órgão responsável pelo peixamento (Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA) sobre a impossibilidade de atender a programação prevista, com pelos menos 02(dias) de antecedência à data de realização da mesma;
- 7.5 Responsabilizar-se com a reposição dos exemplares mortos entre a operação de recebimento e a distribuição, num período de até 08 (oito) horas, caso o percentual de mortalidade seja superior a 5%, sob pena da suspensão do pagamento previsto no item 10;
- 7.6 Efetuar a contagem dos alevinos, no ato da entrega dos mesmos na unidade produtora, na presença de 01 (um) técnico designado pelo Contratante;
- 7.7 Permitir ao Contratante, que sejam feitas vistorias nas unidades produtoras;
- 7.8 Garantir a trafegabilidade do acesso de veículos às unidades produtoras durante todo o prazo de execução dos serviços;
- 7.9 Atestar por escrito a quantidade de alevinos entregues a cada demanda.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a data, quantidade e a previsão do horário a ser realizada a entrega dos alevinos;
- 8.2 Comparecer na data, hora e local previamente marcado para recebimento dos alevinos, desde que por motivo de força maior ou em caso fortuito, que impeça a realização da citada operação, devendo tal fato ser comunicado à Contratante, com pelos menos 02(dias) de antecedência à data de realização da mesma;
- 8.3 Arcar com todos os custos inerentes à distribuição dos alevinos, tais como: veículo, pessoal, embalagens, oxigênio, caixas de transporte, etc...
- 8.4 Disponibilizar condições adequadas de transporte dos alevinos, que garantam a sobrevivência dos mesmos.



**9. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será de **12 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2011.**

**10. FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão feitos a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao das entregas efetuadas, em moeda corrente no país, conforme comprovantes de recebimento emitidos por técnicos do Instituto Agropolos do Ceará ou da Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA e emissão de Nota Fiscal com recibo.

**11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

Os preços serão irreeajustáveis.

**12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ e/ou da Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA o acompanhamento, fiscalização de todo o processo de produção e entrega dos alevinos, bem como da visita técnica de inspeção na unidade de produção, para verificação das informações fornecidas no processo licitatório.

**13. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

Os interessados deverão remeter a proposta, pessoalmente ou pelo Correio, para o endereço: **Instituto Agropolos do Ceará - Rua Barão de Aratanha, 1450, Fortaleza/CE**, CEP 60.050-071, aos cuidados de DJACIRA SILVÉRIO GONDIM, no período de 07/11/2011 a 10/11/2011, horário das 08:00hs a 17:00hs, indicando o número do edital e do lote. No caso do envio pelo Correio, será considerada a data e a hora do envio do mesmo.



**DJACIRA SILVÉRIO GONDIM**

Coordenadora do programa de Peixamento



**FRANCISCO CELSO CRISÓSTOMO SECUNDINO**  
Diretor Presidente

## ANEXO III – Lote 03

### 1. OBJETO:

Aquisição de **1.700.000 (um milhão e setecentos mil) alevinos** destinados ao peixamento de coleções d'água nos **Territórios Centro Sul, Sertão Central e Médio Jaguaribe**, da espécie Tilápia do Nilo, *Oreochromis niloticus*, não revertida sexualmente, com peso médio individual mínimo de **2g** e máximo de **5g**.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Aproveitar de maneira racional o potencial hídrico armazenado, através da produção de pescado, beneficiando as comunidades situadas nas circunvizinhanças dos reservatórios públicos, comunitários e de áreas de assentamento, como forma de gerar renda e alimento de alto valor nutritivo, assim como recompor os estoques pesqueiros desses reservatórios, em todo Estado do Ceará.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste lote, pessoas físicas ou jurídicas que possuam unidades de produção instaladas nos **Territórios Centro Sul, Sertão Central e Médio Jaguaribe**, excetuando-se aquelas que já tenham dado causa a rescisão contratual pelo Instituto Agropolos, por descumprimento de cláusula(s) estabelecida(s) em Contratos anteriores. Os participantes deverão apresentar, ainda, a documentação relacionada no Anexo V, do presente Edital.

### 4. VALOR MÁXIMO :

R\$ 40,00 (quarenta) reais por milheiro de alevinos.

### 5. PROPOSTAS

A proposta deverá ser composta dos seguintes itens:

Especificação completa da(s) unidade(s) produtiva(s);  
Capacidade de fornecimento mensal do produtor;  
Preço unitário por milheiro;  
Valor global da proposta;  
Assinatura do responsável legal.



## 6. ENTREGA DOS ALEVINOS:

Os alevinos serão entregues pela contratada em sua(s) unidade(s) de produção(ões), em qualquer dia da semana (de segunda a domingo), preferencialmente no período noturno (19:00h às 05:00h), de acordo com a programação a ser estabelecida pela Contratante.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1 Descrever na proposta técnica o processo de reprodução dos alevinos ofertados;
- 7.2 Separar os alevinos, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega dos exemplares, nas quantidades demandadas, em estruturas e local que facilitem a embalagem e o carregamento do veículo de distribuição;
- 7.3 Disponibilizar-se com o pessoal necessário para os trabalhos de captura, seleção, acondicionamento e carregamento do veículo de distribuição;
- 7.4 Em caso do não atendimento das condições previstas no sub-item 7.2, que venham inviabilizar a distribuição dos alevinos, a contratada arcará com os custos envolvidos no deslocamento (pessoal e veículo), desde que não tenha comunicado oficialmente ao Órgão responsável pelo peixamento (Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA) sobre a impossibilidade de atender a programação prevista, com pelos menos 02(dias) de antecedência à data de realização da mesma;
- 7.5 Responsabilizar-se com a reposição dos exemplares mortos entre a operação de recebimento e a distribuição, num período de até 08 (oito) horas, caso o percentual de mortalidade seja superior a 5%, sob pena da suspensão do pagamento previsto no item 10;
- 7.6 Efetuar a contagem dos alevinos, no ato da entrega dos mesmos na unidade produtora, na presença de 01 (um) técnico designado pelo Contratante;
- 7.7 Permitir ao Contratante, que sejam feitas vistorias nas unidades produtoras;
- 7.8 Garantir a trafegabilidade do acesso de veículos às unidades produtoras durante todo o prazo de execução dos serviços;
- 7.9 Atestar por escrito a quantidade de alevinos entregues a cada demanda.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a data, quantidade e a previsão do horário a ser realizada a entrega dos alevinos;
- 8.2 Comparecer na data, hora e local previamente marcado para recebimento dos alevinos, desde que por motivo de força maior ou em caso fortuito, que impeça a realização da citada operação, devendo tal fato ser comunicado à Contratante, com pelos menos 02(dias) de antecedência à data de realização da mesma;
- 8.3 Arcar com todos os custos inerentes à distribuição dos alevinos, tais como: veículo, pessoal, embalagens, oxigênio, caixas de transporte, etc...
- 8.4 Disponibilizar condições adequadas de transporte dos alevinos, que garantam a sobrevivência dos mesmos.



**9. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será de **12 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2011.**

**10. FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão feitos a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao das entregas efetuadas, em moeda corrente no país, conforme comprovantes de recebimento emitidos por técnicos do Instituto Agropolos do Ceará ou da Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA e emissão de Nota Fiscal com recibo.

**11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

Os preços serão irreeajustáveis.

**12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ e/ou da Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA o acompanhamento, fiscalização de todo o processo de produção e entrega dos alevinos, bem como da visita técnica de inspeção na unidade de produção, para verificação das informações fornecidas no processo licitatório.

**13. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

Os interessados deverão remeter a proposta, pessoalmente ou pelo Correio, para o endereço: **Instituto Agropolos do Ceará - Rua Barão de Aratanha, 1450, Fortaleza/CE, CEP 60.050-071, aos cuidados de DJACIRA SILVÉRIO GONDIM**, no período de 07/11/2011 a 10/11/2011, horário das 08:00hs a 17:00hs, indicando o número do edital e do lote. No caso do envio pelo Correio, será considerada a data e a hora do envio do mesmo.



**DJACIRA SILVÉRIO GONDIM**

Coordenadora do programa de Peixamento



**FRANCISCO CELSO CRISÓSTOMO SECUNDINO**  
Diretor Presidente

## ANEXO IV – Lote 04

### 1. OBJETO:

Aquisição de **2.000.000 (dois milhões) alevinos** destinados ao peixamento de coleções d'água nos **Territórios Litoral Leste, Maciço de Baturité e Região Metropolitana**, da espécie Tilápia do Nilo, *Oreochromis niloticus*, não revertida sexualmente, com peso médio individual mínimo de **2g** e máximo de **5g**.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Aproveitar de maneira racional o potencial hídrico armazenado, através da produção de pescado, beneficiando as comunidades situadas nas circunvizinhanças dos reservatórios públicos, comunitários e de áreas de assentamento, como forma de gerar renda e alimento de alto valor nutritivo, assim como recompor os estoques pesqueiros desses reservatórios, em todo Estado do Ceará.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste lote, pessoas físicas ou jurídicas que possuam unidades de produção instaladas nos **Territórios Litoral Leste, Maciço de Baturité e Região Metropolitana**, excetuando-se aquelas que já tenham dado causa a rescisão contratual pelo Instituto Agropolos, por descumprimento de cláusula(s) estabelecida(s) em Contrato anteriores. Os participantes deverão apresentar, ainda, a documentação relacionada no Anexo V, do presente Edital.

### 4. VALOR MÁXIMO :

R\$ 40,00 (quarenta) reais por milheiro de alevinos.

### 5. PROPOSTAS

A proposta deverá ser composta dos seguintes itens:

Especificação completa da(s) unidade(s) produtiva(s);  
Capacidade de fornecimento mensal do produtor;  
Preço unitário por milheiro;  
Valor global da proposta;  
Assinatura do responsável legal.



## 6. ENTREGA DOS ALEVINOS:

Os alevinos serão entregues pela contratada em sua(s) unidade(s) de produção(ões), em qualquer dia da semana (de segunda a domingo), preferencialmente no período noturno (19:00h às 05:00h), de acordo com a programação a ser estabelecida pela Contratante.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1 Descrever na proposta técnica o processo de reprodução dos alevinos ofertados;
- 7.2 Separar os alevinos, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega dos exemplares, nas quantidades demandadas, em estruturas e local que facilitem a embalagem e o carregamento do veículo de distribuição;
- 7.3 Disponibilizar-se com o pessoal necessário para os trabalhos de captura, seleção, acondicionamento e carregamento do veículo de distribuição;
- 7.4 Em caso do não atendimento das condições previstas no sub-item 7.2, que venham inviabilizar a distribuição dos alevinos, a contratada arcará com os custos envolvidos no deslocamento (pessoal e veículo), desde que não tenha comunicado oficialmente ao Órgão responsável pelo peixamento (Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA) sobre a impossibilidade de atender a programação prevista, com pelos menos 02(dias) de antecedência à data de realização da mesma;
- 7.5 Responsabilizar-se com a reposição dos exemplares mortos entre a operação de recebimento e a distribuição, num período de até 08 (oito) horas, caso o percentual de mortalidade seja superior a 5%, sob pena da suspensão do pagamento previsto no item 10;
- 7.6 Efetuar a contagem dos alevinos, no ato da entrega dos mesmos na unidade produtora, na presença de 01 (um) técnico designado pelo Contratante;
- 7.7 Permitir ao Contratante, que sejam feitas vistorias nas unidades produtoras;
- 7.8 Garantir a trafegabilidade do acesso de veículos às unidades produtoras durante todo o prazo de execução dos serviços;
- 7.9 Atestar por escrito a quantidade de alevinos entregues a cada demanda.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a data, quantidade e a previsão do horário a ser realizada a entrega dos alevinos;
- 8.2 Comparecer na data, hora e local previamente marcado para recebimento dos alevinos, desde que por motivo de força maior ou em caso fortuito, que impeça a realização da citada operação, devendo tal fato ser comunicado à Contratante, com pelos menos 02(dias) de antecedência à data de realização da mesma;
- 8.3 Arcar com todos os custos inerentes à distribuição dos alevinos, tais como: veículo, pessoal, embalagens, oxigênio, caixas de transporte, etc...
- 8.4 Disponibilizar condições adequadas de transporte dos alevinos, que garantam a sobrevivência dos mesmos.



#### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de **12 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2011.**

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão feitos a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao das entregas efetuadas, em moeda corrente no país, conforme comprovantes de recebimento emitidos por técnicos do Instituto Agropolos do Ceará ou da Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA e emissão de Nota Fiscal com recibo.

#### 11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços serão irreeajustáveis.

#### 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ e/ou da Secretaria da Pesca e Aquicultura-SPA o acompanhamento, fiscalização de todo o processo de produção e entrega dos alevinos, bem como da visita técnica de inspeção na unidade de produção, para verificação das informações fornecidas no processo licitatório.

#### 13. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão remeter a proposta, pessoalmente ou pelo Correio, para o endereço: **Instituto Agropolos do Ceará - Rua Barão de Aratanha, 1450, Fortaleza/CE, CEP 60.050-071, aos cuidados de DJACIRA SILVÉRIO GONDIM**, no período de 07/11/2011 a 10/11/2011, horário das 08:00hs a 17:00hs, indicando o número do edital e do lote. No caso do envio pelo Correio, será considerada a data e a hora do envio do mesmo.



**DJACIRA SILVÉRIO GONDIM**

Coordenadora do programa de Peixamento



**FRANCISCO CELSO CRISÓSTOMO SECUNDINO**  
Diretor Presidente

## ANEXO V – Documentação Necessária

### No caso de Pessoa Jurídica:

#### DADOS DA EMPRESA:

- ✓ Razão Social
- ✓ Endereço
- ✓ CNPJ
- ✓ Cópia do Contrato Social (ou Estatuto) e último Aditivo ou ainda do aditivo que houver inserido novos objetivos da empresa, se houver e for o caso.

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

- 1- RG
- 2- CPF
- 3- Formação
- 4- Estado Civil
- 5- Endereço

#### CERTIDÕES/DECLARAÇÃO:

- FGTS – Certificado de regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ)
- Certidão Negativa de Débitos de ISSQN (ISS)
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (ISS)
- Certidão Negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e às de terceiros
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- Declaração de que não emprega menores nos termos do art. 7º, XXXIII, CF/88.

### No caso de Pessoa Física:

#### DADOS DO PROPONENTE:

- ✓ RG
- ✓ CPF
- ✓ Formação
- ✓ Estado Civil
- ✓ Endereço
- ✓ Número do PIS
- ✓ Currículo que comprove que o proponente detém qualificação e habilitação para executar o serviço proposto.